

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
--	--	--

LEI MUNICIPAL Nº 6774/2019

DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional – suplementar.

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte Lei.

Art.1º-Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

16 SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA RURAL

16 01 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA RURAL

26.0782.009.2.495 Manutenção de Veículos/Maquinás/Equipamentos

3.3.90.30 - 9253 - Material de Consumo.....R\$20.000,00

3.3.90.39 - 9251 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$10.000,00

Fonte: 0001 – Livre

16 SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA RURAL

16 02 DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

26.0782.059.2.052 Manutenção/Melhoramentos e Conservação de Estradas

3.3.90.39 - 7004 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$170.000,00

Fonte: 0001 - Livre

Art.2º-Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos do excesso de arrecadação, na fonte de recurso 0001.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 04 DE JUNHO DE 2019, 64º ANO DE EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Saveni Pazini

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 10.472/2018

Lei Municipal nº 6774/2019 (Pg.1/1)

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>	
--	---	--

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 04 de junho de 2019.

Lei Municipal nº 6774/2019 (Pg.2/1)

<p>Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000 administracao@girua.rs.gov.br “VIVA A VIDA SEM DROGAS”</p>
